Lei nº 1.056, de 14 de Julho de 1.962.

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Tietê, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo descritos, destinados ás seguintes dotações do orçamento vigente:

			Cr$
8	62	4	Viagens administrativas 100.000,00
8	11	0	Percentagem pela arrecadação ambulante 80.000,00
8	33	4	Reparos de prédios escolares 50.000,00
8	63	2	Para construção de esgotos 500.000,00
8	63	3	Para compra de energia elétrica da Cia Paulista de Força e Luz 90.000,00
8	63	3	Combustiveis e lubrificantes 30.000,00
8	63	3	Para o serviço de água 80.000,00
8	81	4	Com o serviço de ruas, praças e jardins 300.000,00
8	89	1	Operários do serviço do cemitério 40.000,00
8	89	3	Combustiveis e lubrificantes 30.000,00
8	89	4	Conservação de veículos 300.000,00
8	93	0	Substituições regulamentares de funcionários 50.000,00
8	93	1	Substituições regulamentares de extranumerários 50.000,00
8	99	4	Despêsas imprevistas 70.000,00
			Cr$ 800.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1.962.

Vicente Lopes da Silva

[illegible]

Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino.

Auxiliar.

Lei nº 1.057, de 23 de Julho de 1.962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de seiscentos mil cruzeiros - (C$ 600.000,00), á dotação "8 63 4 Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de Aparecida de Minas", do orçamento vigente.

Art. 2º - O refôrço de dotação de que trata o art. 1º, se destina a melhoramentos e ampliação de que necessita a